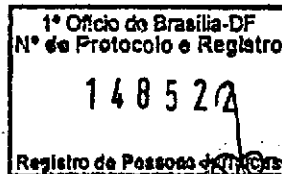




FUNCEF Fundação dos Economiários Federais



ATA Nº. 1317
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DATA: 20.12.2017 INÍCIO: 09h30
LOCAL: SEDE DA FUNCEF, EM BRASÍLIA, DF

PRESENTES:

Carlos Antônio Vieira Fernandes, Diretor-Presidente
Délvio Joaquim Lopes de Brito, Diretor de Benefícios
José da Silva Estevez, Diretor de Planejamento e Controladoria, em exercício
Paulo César Cândido Werneck, Diretor de Investimentos
Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos, Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias
Vicente Celso Orrú de Azevedo, Diretor de Administração, em exercício
Aubiégio Barros de Souza Filho, Secretário-Geral
Elíbio Estrêla, Gerente de Auditoria
Paulo Roberto Galli Chuery, Gerente Jurídico

Ausentes, o Diretor de Administração Antonio Augusto de Miranda e Souza e o Diretor de Planejamento e Controladoria Max Mauran Pantoja da Costa, por motivo de férias e saúde, respectivamente.

I. ASSUNTOS DE DELIBERAÇÃO:

1 – Ata da Diretoria Executiva 1314. A ata 1314, da reunião de 29.11.2017, ficou para ser avaliada pelos Diretores e, após as manifestações por mensagens eletrônicas à Secretaria, será considerada aprovada.

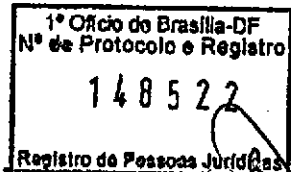
2 – Proposta de criação de um Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Ações (FIC) de FIA – VO DIRIN 040/17. A proposta constante do VO DIRIN 040/17 foi retirada da pauta da presente reunião pelo Diretor proponente.

3 – Contabilização das provisões dos valores apurados nos testes de imparidade aplicados aos ativos geridos pela FUNCEF – Referência VO DIPEC 040/13 e Resolução/Ata DE 164/1135 – VO DIPEC 033/17. Resolução/Ata 251/1317: A Diretoria Executiva apreciando a matéria, que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso IV do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, em consonância ao disposto na Resolução/Ata DE 164/1135, de 01.10.2013, e considerando o registro consignado na ata 1249, de 24.05.2016, quando foi observada a necessidade de inclusão dos Fundos de Investimentos em Participações – FIPs como ativos a serem submetidos ao Teste de Imparidade, em conformidade com o VO DIPEC 033, de 06.12.2017, e os anexos que o integram, aprovou, por unanimidade, o resultado da aplicação do Teste de Imparidade para os ativos geridos pela FUNCEF nas categorias Títulos Privados Não Bancários Marcados na Curva e Crédito Privado Bancário Marcado na Curva, ambos investidos por meio de gestão própria; e Imóveis em Construção, com a indicação para o provisionamento dos valores constantes da tabela 5 do subitem 8.2 do PA GECOR 219/17, que totalizam o montante de R\$ 218.906.568,00 (duzentos e dezoito milhões novecentos e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais).

4 – Plano de Equacionamento do déficit acumulado do exercício de 2016 – Plano de benefícios REG/Replan, modalidade Não Saldada – Em desdobramento ao encaminhamento do Conselho Deliberativo registrado na Ata 466. VO DIBEN 032/17 e PA GEJUR 324/17. A Diretoria Executiva, ao reexaminar a proposta consubstanciada no VO DIBEN 032/17, referente ao plano de equacionamento do déficit acumulado do exercício de 2016, do plano de benefícios REG/Replan Não Saldado; em desdobramento ao encaminhamento efetuado pelo Conselho Deliberativo, consoante o disposto na ata 466, de 15.12.2017; que, considerando os entendimentos mantidos



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 20.12.2017 – ATA 1317 – FL. 2

quando da primeira avaliação sobre a referida propositura por este Colegiado, nos termos da Resolução/Ata DE 247/1316, de 13.12.2017; além dos debates ocorridos nesta reunião, com relação aos prazos para elaboração e aprovação do plano de equacionamento, previstos no TAC e na legislação vigente, resolveu emitir expediente à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), com a solicitação de prorrogação do prazo para a conclusão do processo de aprovação, no âmbito do Conselho Deliberativo, acerca do Plano de Equacionamento REG/Replan, modalidade Não Saldada, exercício 2016, para até 31.01.2018; restando o encaminhamento para que seja realizada reunião específica entre os Diretores e o Presidente do Conselho Deliberativo, com o objetivo de elucidar questões ainda divergentes sobre o assunto.



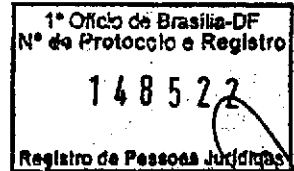
5 – Revogação do Manual Gerencial (MEG) 040 04, referente à “Substituição Temporária de Empregados Afastados” – VO DIATI 048/17. O Diretor de Administração, em exercício Vicente Celso Orrú de Azevedo, em desdobramento à decisão da Diretoria Executiva exarada na Resolução/Ata 178/1274, de 29.11.2016, referente à vedação para novas contratações de empregados em substituição aos colaboradores efetivos, afastados por auxílio doença ou licença maternidade, para o exercício de 2017, apresentou a proposta de revogação do Manual Gerencial (MEG) 040 04, referente à “Substituição Temporária de Empregados Afastados”, objeto do VO DIATI 048, de 12.12.2017; oportunidade em que o Diretor de Benefícios Delvío Joaquim Lopes de Brito questionou se a matéria deveria ser encaminhada apenas para conhecimento deste Colegiado, conforme o disposto na Diretriz Executiva (DEX) 001 01 – “Regulamentação dos Processos da FUNCEF” sobre Manuais Gerenciais; tendo o Diretor de Administração, em exercício, Vicente Orrú explicado que o voto também propõe a vedação efetiva de contratação de empregados temporários. Diante disso, restou o entendimento para que o presente Voto seja retirado de pauta, devendo a Diretoria de Administração substituí-lo por nova propositura, explicitando formalmente a vedação efetiva e consequente revogação do Manual.

6 – Balancete da FUNCEF – Outubro de 2017 – VO DIPEC 035/17. Realizada apresentação pelos Coordenadores de Contabilidade e de Programação Econômico-Financeira, Rodrigo Leandro Andretto e Carlos Augusto Pacheco Pereira, respectivamente, sobre os dados relevantes do balancete de outubro de 2017, constante do VO DIPEC 035/17. No decorrer dos debates, foram feitos os seguintes destaques: a) os questionamentos levantados pelos participantes quanto à divulgação da rentabilidade apenas dos planos de benefícios REB e NOVO PLANO, ausentando as informações do plano REG/Replan, modalidades saldada e não saldada, com o esclarecimento do Coordenador Rodrigo Andretto de que as cotas são fechadas no ato pela necessidade das atividades da Diretoria de Benefícios, sendo que no momento do fechamento da contabilidade já é produzida a rentabilidade dos planos da modalidade Benefício Definido, informando, ainda, que a Coordenação de Contabilidade (CONTAB/DIPEC) divulga as cotas juntamente ao balancete, mas que não há o impeditivo de divulgação prévia, restando esta definição a cargo da Diretoria Executiva; b) ressaltada pelo Presidente Carlos Antônio Vieira Fernandes e pelo Diretor de Benefícios Delvío Joaquim Lopes de Brito a necessidade de aprimorar as publicações referentes aos assuntos de contabilidade, sugerindo que a Coordenação de Comunicação Social (COSOC/PRESI) converse previamente com a CONTAB a respeito da terminologia a ser utilizada nas comunicações aos participantes e assistidos da Fundação. No ensejo, o Presidente Carlos Vieira informou que socializará com os demais Diretores, o rascunho de matéria produzida pela COSOC/PRESI para dirimir as dúvidas dos participantes sobre o formato de contabilização da FUNCEF; e c) o registro

[Handwritten signatures and initials]



FUNCEF Fundação dos Economistas Federais



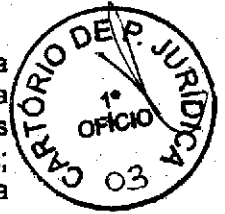
REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 20.12.2017 – ATA 1317 – FL. 3

de desconforto efetuado pelo Diretor de Benefícios Delvío de Brito, quanto à ampla divulgação do diagnóstico da Accenture, inclusive com a sua utilização por áreas da Patrocinadora antes de decisão final por este Colegiado, no que o Presidente Carlos Vieira registrou a importância de dar terminalidade ao assunto no âmbito desta Diretoria; d) a informação prestada pelo Coordenador Rodrigo Andretto, de que o prazo final para as decisões relacionadas aos dados que deverão constar das demonstrações contábeis do exercício de 2017, tais como contencioso e acordo de leniência, será até o mês de janeiro de 2018, em função do período necessário para a produção das notas explicativas e de análise da auditoria externa; e) quanto aos trabalhos a serem realizados pela BDO Auditores Independentes, existe interesse da GECOP em realizar reunião prévia com a auditoria para dialogar sobre a base do contencioso, a qual foi objeto de ressalva nas demonstrações contábeis do exercício de 2016, tendo o Presidente Carlos Vieira sugerido que a GECOP e a Gerência Jurídica (GEJUR/PRESI) debatêssem o assunto, com o apoio da Secretaria Geral (SEGER/PRESI), antes da reunião com a BDO, para que haja uma construção do alinhamento técnico, gerando subsídios de segurança com o fito de ter firmeza no momento de defender a hipótese a ser adotada pela Fundação. Na oportunidade, o Diretor Delvío de Brito chamou a atenção para a importância de a FUNCEF estar preparado para prestar os devidos esclarecimentos sobre tal assunto aos participantes que pagam as contribuições extraordinárias dos atuais planos de equacionamentos. Adicionalmente, o Presidente Carlos Vieira informou aos demais presentes acerca da reunião ocorrida em 19.12.2017, com a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), sobre os próximos passos relativos ao Contencioso Jurídico e ao Acordo de Leniência, celebrado entre o Ministério Público Federal e a empresa J&F Investimentos S.A.; comunicando: i. que houve unanimidade em, no caso da FUNCEF ter uma base bastante homogênea da revisão do que existe hoje provisionado para o Contencioso, acatar a discussão da revisão que a FUNCEF procederá internamente; e ii. quanto à divisão de posicionamento sobre o Acordo, tendo o Presidente esclarecido que informou, naquela reunião, sobre a discussão em curso pelas áreas técnicas da FUNCEF e PETROS para possíveis ações quanto à contabilização do acordo de leniência, e que o assunto só será encaminhado novamente à PREVIC quando do encerramento do entendimento. O Coordenador Carlos Pacheco registrou que a Gerência de Contabilidade e Programação Econômico-Financeira (GECOP/DIPEC) se encontra preocupada com a posição da Patrocinadora CAIXA, pois ela é uma das beneficiárias do Acordo, mas não tem interesse em seu registro pois pode ter prejuízos tributários, oportunidade em que o Presidente Carlos Vieira consignou seu entendimento de que o impacto para CAIXA é extremamente positivo pois traz benefício na redução do impacto da variável do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC 33 – Benefícios a Empregados. Resolução/Ata 252/1317: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso V do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, em conformidade com o Relatório GECOP 016, de 07.12.2017, parte integrante do VO DIPEC 035/17, aprovou, por unanimidade, os balancetes dos planos de benefícios e do Plano de Gestão Administrativa – PGA, referentes ao mês de outubro de 2017. A matéria deverá ser encaminhada ao Conselho Fiscal para exame e, em seguida, submetida ao Conselho Deliberativo.

II. ASSUNTOS DE CONHECIMENTO:

1 – Repautados da reunião DE 1316:

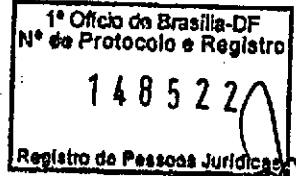
1.1 – Informações complementares acerca da eleição de novo gestor do FIP Riviera GR Industrial – Ref. VO DIPAR 033/17 aprovado pela Resolução/Ata DE 145/1302 - NDE DIPAR 029/17. 1.2 – Posicionamento da DIPEC acerca da



[Handwritten signatures and initials]



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais



REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 20.12.2017 – ATA 1317 – FL. 4

recomendação de implantação do modelo de risco operacional da Patrocinadora – Referência Ofício CAIXA 006/2017/GECEF – NDE DIPEC 068/17. 1.3 – Relatórios de Risco de Mercado, Contraparte e Liquidez – outubro de 2017 – NDE DIPEC 069/17. 1.4 – Informações sobre depósito de quantia a título de multa destinada à FUNCEF decorrente do Acordo de Leniência – NDE PRESI 071/17. 1.5 – Informação da extinção de procedimento de contingenciamento de conta corrente da FUNCEF na Caixa Econômica Federal – NDE DIRIN 061/17. 1.6 – Informações sobre as assinaturas do Instrumento Particular de Equacionamento de Déficit relativo ao exercício de 2015 e do Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Equacionamento de Déficit relativo ao exercício de 2014 – NDE PRESI 072/17. Os documentos constantes dos subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, dos assuntos de conhecimento repautados da reunião DE 1316, relativos aos expedientes NDE DIPAR 029/17, NDE DIPEC 068/17 e 069/17, NDE PRESI 071/17, NDE DIRIN 061/17 e NDE PRESI 072/17, respectivamente, foram novamente repautados para a próxima reunião deste Colegiado.



2 – Relatório de Informações Corporativas (RIC) – outubro de 2017 – NDE DIPEC 070/17. A Diretoria Executiva tomou conhecimento, por meio da NDE DIPEC 070, de 11.12.2017, do Relatório de Informações Corporativas (RIC), referente ao mês de outubro de 2017.

III. ASSUNTOS ENTREGUES FORA DO PRAZO REGULAMENTAR:

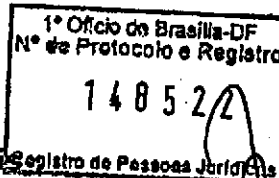
1 – Proposta de reavaliação econômico-financeira do Fundo de Investimentos em Ações – FIA Carteira Ativa II – VO DIPAR 053/17. Antes do início dos debates sobre a matéria, o Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito solicitou ao Gerente Jurídico Paulo Roberto Galli Chuery os esclarecimentos acerca do Parecer GEJUR 336, de 06.12.2017, entregue ao Conselho Deliberativo na reunião de 08.12.2017, que informou em seu subitem 3.15 “que os Diretores Eleitos e o Diretor-Presidente estão em situação de conflito de interesses para manifestarem-se sobre todo e qualquer ato que envolva o ativo Vale S/A porque aqueles propuseram a referida Ação Popular e este é membro do conselho de administração de Litel S/A.” O Gerente Paulo Chuery esclareceu que o conflito de interesses se dá em relação à tomada de decisão em contestar ou não a ação popular, e que revisará os termos do Parecer para clarificar que o conflito versa sobre a demanda judicial. Considerando a revisão a ser efetuada pela Gerência Jurídica, a matéria foi adiada para a primeira reunião de janeiro de 2018.

2 – Homologação do resultado da reavaliação da Carteira Imobiliária da FUNCEF – exercício de 2017 – VO DIPAR 055/17. No decorrer dos debates do VO DIPAR 055/17, foram efetuadas as seguintes solicitações: a) o Diretor de Benefícios Délvio Joaquim Lopes de Brito registrou preocupação com a variação constante no segmento de hotéis, especificamente quanto ao Brasília Alvorada Park Hotel, Renaissance e Novotel Barra da Tijuca, tendo o Presidente Carlos Antônio Vieira Fernandes informado que o Alvorada é um caso à parte porque nunca performou retorno, e que o país enfrenta um problema no segmento hoteleiro em dois Estados, uma vez que a rede hoteleira foi ampliada visando um crescimento que não se concretizou e que, diante desse cenário, a FUNCEF precisa realizar verificação além das justificativas sistêmicas, o que representa para a carteira em termos de valor, estudo de viabilidade técnico-econômica para definição de uma estratégia; b) o Presidente Carlos Antônio Vieira Fernandes solicitou que a Diretoria de Participações Societárias e Imobiliárias realize nas próximas reavaliações estudos comparativos entre o que está sendo projetado pelas engenharias terceirizadas e o crescimento do segmento, adicionando inteligência aos laudos; c) considerando a informação do Coordenador de Engenharia e Arquitetura Miguel Maria

[Handwritten signatures and initials]



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais



Registro de Pessoa Jurídica

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 20.12.2017 – ATA 1317 – FL. 5

Bianco Masella quanto ao descolamento do valor do Renaissance, de que a diferença de laudo é muito representativa, o que levou a uma desconfiança de que a origem da desvalorização de -20,32% (menos vinte vírgula trinta e dois por cento) advém de um viés muito otimista na reavaliação de 2016 e muito conservador no adotado da reavaliação de 2017, o Presidente Carlos Vieira questionou quais as ações a serem adotada pela DIPAR, no que o Coordenador Miguel explicou que dada a importância desse delta (Δ) de R\$ 100 milhões (-20,32%) no volume total da carteira da FUNCEF, e a diferença de valor maior que 15% entre os laudos, a COENA realizará novo laudo por empresa terceirizada, a ser contratada com o saldo do valor já autorizado por este Colegiado para as reavaliações de 2017, para que os valores sejam testados por meio de uma terceira opinião. O Diretor de Planejamento e Controladoria, em exercício João Maceno Araujo ressaltou que qualquer alteração em relação a esse valor contábil tem que ser fechado até o dia 22.01.2018, pois qualquer valor inferior adotado gerará a necessidade de provisionamento. O Diretor Delvio de Brito solicitou que, devido a celeridade necessária para o processo de emissão de novo laudo, seja contratada a segunda empresa colocada na cotação inicial; e d) o Diretor de Benefícios Delvio Joaquim Lopes de Brito considerando o registrado no subitem 3.22 do presente Voto, solicitou que a DIPAR realize estudos adicionais sobre a periodicidade de realização das reavaliações da Carteira Imobiliária, dada a ausência de fundamentação para tomada de decisão, tendo o Coordenador de Imóveis para Alienação e Renda Fabiano Nogueira Alves informando que a DIPAR apresentará no início de 2018 voto para cotação e aprovação relativa à contratação dos laudos de 2018 com a fundamentação necessária ora solicitada. Na oportunidade, o Diretor, em exercício João Maceno alertou que a reavaliação dos imóveis para renda, por legislação, deve ser anual, para os demais há de se considerar que se a reavaliação for realizada no intervalo de dois anos, teremos que contabilmente fazer depreciação, devendo ser verificada se a presente economia não irá impactar e zerar os valores. Resolução/Ata 253/1317: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria objeto do VO DIPAR 055, de 14.12.2017, que lhe foi submetida em razão do disposto na DEX 021 03, referente à "Gestão de Investimentos Imobiliários", homologou, por unanimidade, o resultado da reavaliação da Carteira Imobiliária da FUNCEF, realizada em 2017, consolidada por meio de laudos, no valor global de R\$ 4.895.632.753,92 (quatro bilhões oitocentos e noventa e cinco milhões seiscentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), a ser utilizado para fins de registro contábil do exercício de 2017.

3 – Contratação da empresa Iron Mountain do Brasil Ltda., para a prestação de serviços de gerenciamento e armazenamento de acervo documental – VO DIATI 049/17. Resolução/Ata 254/1317: A Diretoria Executiva, apreciando a matéria, que lhe foi submetida em razão do disposto no inciso IV do artigo 49 do Estatuto da FUNCEF, bem como em observância ao disposto na Diretriz Executiva (DEX) 037 01 – "Política de Gestão de Contratos"; considerando o expediente recepcionado pela Diretoria de Administração em setembro do corrente ano, que informou sobre a incorporação da Recall do Brasil pela empresa Iron Mountain do Brasil Ltda. e consequente extinção da Recall; que, em processo de cotação para prospecção de novas empresas, a proposta da Iron Mountain foi escolhida como a melhor, e em conformidade com o VO DIATI 049, de 14.12.2017, e os anexos que o integram, aprovou, por unanimidade, a contratação da empresa Iron Mountain Ltda., para a prestação de serviços de gerenciamento e armazenamento de acervo documental, arquivos ativos e inativos (guarda de documentos e mídias), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início da vigência retroativo a 30.09.2017, no valor estimado total de R\$ 467.898,60. Registre-se que, em desdobramento ao consignado no subitem 3.4.25 da DEX 037 01, bem como considerando o entendimento registrado na ata 1190, de 20.01.2015, os valores pagos



[Handwritten initials and marks]



FUNCEF Fundação dos Economiários Federais

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
148522
Registro de Pessoas Jurídicas

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE 20.12.2017 – ATA 1317 – FL. 6

à referida empresa durante o período de negociação para renovação do contrato ora aprovado, anteriormente à apreciação da presente proposta por este Colegiado, deverão ser incluídos no relatório de atos de gestão da Diretoria de Administração.



4 – Informações sobre pagamento de honorários de êxito ao escritório Junqueira de carvalho e Murgel Advogados Associados – NDE PRESI 073/17. A NDE PRESI 073/17 foi repautada para a próxima reunião.

IV. APRESENTAÇÃO:

1 – Segregação de Ativos e Assistidos em Planos de Contribuição Variável. A apresentação foi repautada para a próxima reunião.

A pauta e os documentos dos assuntos tratados nesta reunião estão anexados à presente ata. Secretária da reunião: Lílian Tatiane de Macedo Lima (assinada)
Coordenadora.

[Assinatura]
DÉLVIJO JOAQUIM LOPES DE BRITO
Diretor de Benefícios

[Assinatura]
JOSÉ DA SILVA ESTEVEZ
Diretor de Planejamento e Controladoria, em exercício

[Assinatura]
PAULO CÉSAR CÂNDIDO WERNECK
Diretor de Investimentos

[Assinatura]
RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS
Diretor de Participações Societárias e Imobiliárias

[Assinatura]
VICENTE CELSO ORRU DE AZEVEDO
Diretor de Administração, em exercício

[Assinatura]
CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES
Diretor-Presidente

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENIER - ED. VERAÇÃO 2000
SES. 9.08 BL. B - 60 SL. 140-E 1º ANDAR
BRASILIA/DF - TELEFONE (61)33224-
14026
Registrado e Arquivado sob o número
100000187 do Livro n.º 4-01 em
07/06/1977. ou e. Protocolado e
digitalizado sob nº 1900148522
Brasília, 06/09/2018.
Número: Marcelo Caetano Ribas
Subst: Eliane Murgel Pereira Santos
Almeida
Rosimar Alves de Jesus
Marcelo Figueiredo Ribas
Mar Jace Figueiredo Ribas
Selo: TDFE20180210M51127YLVE
para consultar www.cidf-jus.br

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.º 00148522